



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI N.º. 1179, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Fica instituída uma comissão de pessoas com notório saber dos bens públicos ou privados, históricos, culturais e arquitetônicos do município de Paulo Afonso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faz saber, que foi sancionada na forma do § 1º do art. 49, da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída uma comissão de pessoas de notório saber para realizar levantamento dos bens públicos ou privados, históricos, culturais e arquitetônicos do município de Paulo Afonso.

Art. 2º - Após levantamento deste acervo, que compõe a história do nosso município que o gestor municipal decreta como patrimônio municipal conforme suas especificidades.

Art. 3º - as despesas decorrentes deste ficam por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
EM 25/02/10.
GABINETE DO PREFEITO.



